



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

Município de PINHEIRINHO DO VALE - RS

Edital de Pregão Presencial nº 017/2023

Tipo de julgamento: menor preço unitário

Edital de Pregão para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PINHEIRINHO DO VALE - RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9h00min, do dia 13 de setembro do ano de 2023**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale, localizada na Rua Duque de Caxias, se reunirão o(a) pregoeiro(a) e a equipe de apoio, designados por Portaria Municipal nº 185/2023, de 26/07/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de gêneros de higiene e limpeza, conforme descrição no item 01 (objeto), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 131/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666/93. **O prazo de entrega dos envelopes da Proposta e dos documentos de Habilitação serão aceitos até as 8h30min do dia 13 de setembro de 2023.**

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de gêneros de higiene e limpeza para atendimento às Secretarias Municipais de Pinheirinho do Vale - RS, conforme descritos no Termo de Referência que constitui o Anexo deste Edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 017/2023**



ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 017/2023
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou



b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Este processo licitatório é destinado exclusivamente para ME/EPP, conforme Lei Complementar 123/06.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e



rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, datilografada ou impressa eletronicamente, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, mão de obra com instalação do equipamento, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos;

d) A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

e) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.



6.5.2. Não será aceito o uso de telefone fixo ou celular durante a sessão de lances.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance ficará definido na hora do certame pelo pregoeiro.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como



critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 – A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) prova de regularidade com junto a Receita Federal (Tributos Federais);

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).

7.1.4 – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

7.1.5. – DECLARAÇÕES

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

b) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

c) Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento em atendimento à vedação disposta na Lei n.º 12.465/2011, art. 20, XII.



8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a(ao) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3792-1102.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

9.4. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

9.5. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



9.6. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. A entrega dos materiais ora licitados deverá ocorrer conforme solicitação e prazos definidos pela Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale – RS, observando as normas e exigências dos órgãos competentes.

10.4. O prazo para solicitação e entrega dos materiais será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado este prazo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com a conveniência e interesse público.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 - A vencedora da presente Licitação terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de homologação, para assinar o contrato, sob pena de lhe ser aplicada a penalidade por descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - A contratada deverá entregar os itens conforme solicitação junto às secretarias solicitantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação. Este prazo poderá, a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

11.3 - Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

11.4 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

- a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e anexos;
- b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;



c) produto com qualidade/aspecto diverso do apresentado na amostra prévia, se for o caso, ou estar em descompasso a legislação vigente.

11.5 - Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, caso contrário, serão devolvidos e deverão ser substituídos.

11.6 - Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações e composições mencionadas neste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento dos materiais adquirido será efetuado de acordo com seu fornecimento, em parcela de valor correspondente aos quantitativos adquiridos, desde que verificados e certificados pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias.

13 – DO REAJUSTE:

13.1. O preço contratado poderá sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, pelo índice oficial do IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*



g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As despesas decorrentes da contratação de que trata este edital correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

15.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de **PINHEIRINHO DO VALE**, setor de licitações, sito a Rua Duque de Caxias, pelo telefone (55) 3792 - 1102, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de **PINHEIRINHO DO VALE**, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.10. Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo Fone: 55 3792-1102 e através do site do município na internet www.pinheirodovale.rs.gov.br.

15.11. Fazem parte deste Edital: Descrição completa dos itens e valor máximo unitário; Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Declaração de Microempresa; Anexo IV - Declaração para Habilitação. Anexo V – Declaração de Idoneidade. Anexo VI - Minuta de Contrato.

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinheiro do Vale - RS, em 29 de agosto de 2023.

NELBO ALDAIR APPEL
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de gêneros de higiene e limpeza para atendimento às Secretarias Municipais de Pinheirinho do Vale – RS, conforme descritos neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA

IT E M	QUANT.	UND	PRODUTOS	VALOR UNID. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1.200	UN	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT	5,60	6.720,00
02	600	UN	ÁLCOOL GEL COM 500 ML	12,17	7.302,00
03	1.000	L	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1 LT	10,17	10.170,00
04	1.200	UN	AMACIANTE COM 2 LT	9,58	11.496,00
05	200	UN	BOM AR 360ML	14,08	2.816,00
06	200	FR	CERA LÍQUIDA ANTIDERRAPANTE COM 750 ML	25,83	5.166,00
07	200	FR	CERA VERMELHA LÍQUIDA 750ML	8,83	1.766,00
08	1.800	PCT	COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML TIRA COM 100 UND	9,05	16.290,00
09	100	FR	DESENTUPIDOR DE PIAS E RALOS COM 300 GR	26,50	2.650,00
10	1.300	UN	DESINFETANTE COM 2 LT	9,25	12.025,00
11	1.300	UN	DETERGENTE 500ML	3,10	4.030,00
12	100	UN	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	9,83	983,00
13	200	UN	ESPONJA DE LOUÇA	2,60	520,00
14	50	UN	LIMPA FORNO SPRAY 300ML	25,17	1.258,50
15	100	UN	LIMPA PEDRAS (PEDRAS, CIMENTADOS, TIJOLOS E PISOS RÚSTICOS) COM 2 LT	27,50	2.750,00
16	800	UN	LIMPA PISO/LIMPEZA GERAL COM 500 ML	8,50	6.800,00
17	250	UN	LIMPA VIDROS SPRAY COM 500 ML	12,83	3.207,50
18	250	UN	LIMPA VIDROS COM 500 ML	7,33	1.832,50
19	350	UN	LIMPADOR DE USO GERAL – LIMPEZA PESADA COM 500 ML	9,50	3.325,00
20	200	UN	LUSTRA MÓVEIS 200ML	8,25	1.650,00
21	250	UN	LUVA PARA LIMPEZA (PAR)	9,00	2.250,00
22	800	UN	LUVAS DE LATEX PARA	47,33	37.864,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



			PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UND		
23	400	UN	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO S/ PÓ NITRILO, CAIXA COM 100 UND	54,00	21.600,00
24	200	UN	PANO DE CHÃO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 40CM X 60CM	9,92	1.984,00
25	200	UN	PANO DE PRATO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 40CM X 60CM	7,50	1.500,00
26	1.300	PCT	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS, FOLHA DUPLA DE 30 MT	7,26	9.438,00
27	250	FAR DO	PAPEL HIGIÊNICO, FARDO COM 16 PACOTES CONTENDO 4 ROLOS, FOLHA DUPLA DE 30 MT.	116,21	29.052,50
28	350	PCT	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS	6,27	2.194,50
29	200	UN	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS, COM 1000 FOLHAS	22,33	4.466,00
30	1.500	UN	PEDRA DESINFETANTE	3,67	5.505,00
31	100	UN	RODO C/ CABO	14,17	1.417,00
32	100	UN	RODO DE ESPUMA C/ CABO	14,83	1.483,00
33	100	UN	RODO GRANDE C/ CABO	23,33	2.333,00
34	250	UN	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA	5,83	1.457,50
35	1.200	KG	SABÃO EM PÓ COM 1 KG	11,83	14.196,00
36	800	PCT	SACO DE LIXO 100 LT, COM 10 UND	7,83	6.264,00
37	1.000	PCT	SACO DE LIXO 15 LT, COM 10 UND	6,83	6.830,00
38	1.000	PCT	SACO DE LIXO 30 LT, COM 10 UND	6,83	6.830,00
39	800	PCT	SACO DE LIXO 50 LT, COM 10 UND	6,83	5.464,00
40	200	RL	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE 5 KG, COM 100 UND	9,17	1.834,00
41	280	UN	SAPONÁCEO LÍQUIDO 250ML	8,83	2.472,40
42	100	KG	SODA 1KG	26,83	2.683,00
43	100	UN	TOALHA DE BANHO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 60CM X 1,00, 100% ALGODÃO	37,67	3.767,00
44	150	UN	TOALHA DE ROSTO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 50CM X 80CM, 100% ALGODÃO	18,00	2.700,00
45	150	UN	TOUCA DESCARTÁVEL PARA CABELO, COM 100 UNIDADES	23,83	3.574,50
46	200	UN	VASSOURA DE PALHA	42,67	8.534,00
47	250	UN	VASSOURA DE PLÁSTICO C/ CABO	14,67	3.667,50
TOTAL					294.118,40



3. ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

3.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações e composições mencionadas neste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

3.2. A contratada deverá entregar os itens conforme solicitação junto às secretarias solicitantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação. Este prazo poderá, a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

3.3. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

3.4. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

- a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e anexos;
- b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;
- c) produto com qualidade/aspecto diverso do apresentado na amostra prévia, se for o caso, ou estar em descompasso a legislação vigente.
- d) fora do prazo de validade previsto no Termo de Referência.

3.5. É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega dos objetos deste Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

3.6. Quando da entrega dos objetos, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena da conformidade do material com a especificação. Após a verificação plena quanto a todas as condições técnicas, legais e contratuais, e consequente aprovação, será dada, o recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação plena.

3.7. Poderão ser solicitadas ainda, se for o caso, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

3.8. Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

3.9. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, caso contrário, serão devolvidos e deverão ser substituídos.



ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

O A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o Senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 017/2023, perante o(a) Pregoeiro(a), podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ

Pinheiro do Vale
2021 / 2024



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

DECLARAÇÃO
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu contador o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Carimbo, assinatura e CRC do contador



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Pinheiro do Vale
2021 / 2024



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ nº XXXXXXXXX, através de seu representante legal, Sr. XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de XXXXXXXXXXXX, modalidade Pregão Presencial nº 017/2023 e, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

XXXX, XXXXX de XXXXXX de 2023.

Sócio Proprietário

XXXXXXXXXX

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, o **MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.411.099/0001-32, com sede na Rua Duque de Caxias, 223, na cidade de Pinheirinho do Vale - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. NELBO ALDAIR APPEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Pinheirinho do Vale - RS, portador do CPF sob nº 462.498.770-53, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente contrato administrativo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato, visa a aquisição de gêneros de higiene e limpeza para atendimento às Secretarias Municipais de Pinheirinho do Vale – RS, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

2.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações e composições mencionadas neste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

2.2. A contratada deverá entregar os itens conforme solicitação junto às secretarias solicitantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação. Este prazo poderá, a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

2.3. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias, bem assim, fornecidos conforme preceitua



o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

2.4. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e anexos;

b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

c) produto com qualidade/aspecto diverso do apresentado na amostra prévia, se for o caso, ou estar em descompasso a legislação vigente.

d) fora do prazo de validade previsto no Termo de Referência.

2.5. É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega dos objetos deste Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

2.6. Quando da entrega dos objetos, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena da conformidade do material com a especificação. Após a verificação plena quanto a todas as condições técnicas, legais e contratuais, e consequente aprovação, será dada, o recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação plena.

2.7. Poderão ser solicitadas ainda, se for o caso, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

2.8 Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

2.9. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, caso contrário, serão devolvidos e deverão ser substituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

A CONTRATADA, para o fornecimento do(s) item(ns) _____, objeto(s) da Cláusula Primeira, cobrará do Município o valor unitário de **R\$** _____, perfazendo valor contratual total **R\$** _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos produtos adquiridos será efetuado de acordo com seu fornecimento, em parcela de valor correspondente aos quantitativos adquiridos, desde que verificados e certificados pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias.

Caso a contratada não seja optante do Simples Nacional, imune ou isenta, estará sujeita a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.



As Notas Fiscais/Faturas deverão ser relativas aos quantitativos fornecidos, constar número do Processo Licitatório e Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O(s) empenho(s) e os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Na eventualidade de o prazo contratual ultrapassar o período contratual de 12 (doze) meses, a Administração fixa como critério de reajuste o índice apurado pelo IPCA ou outro Índice Oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo licitados e contratados.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento de sua responsabilidade, e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os objetos nas especificações, quantidades e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados no contrato, edital ou termo de referência, sendo sua obrigação todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos, bem como, todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município contratante. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.
- c) Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- d) Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme legislação, especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- e) Entregar os objetos com prazo de validade que possibilite o uso dos bens dentro de um prazo mínimo razoável.



f) Cumprir com toda e qualquer legislação que afeta aos objetos de forma direta ou indireta, seja norma legal ou regulamentar, bem como todas as exigências técnicas aos objetos, de todos os órgãos públicos ou não, como INMETRO, ABNT/NBR, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos objetos.

g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, contrato ou ata de registro de preço o(s) objeto(s) com avarias ou defeitos.

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos materiais e de qualquer tipo de demanda.

i) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição.

j) Responsabilizar-se por danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados no fornecimento dos produtos, inclusive por ônus decorrentes ou futuros que poderão surgir.

k) Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para o fornecimento do objeto que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar.

l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Para os casos não previstos no edital, a Contratante aplicará a Contratada em caso de desobediência do edital e contrato, as sanções previstas nos parágrafos a seguir especificados:

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega constante na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, multa moratória de valor equivalente a 5% sobre o valor total da etapa em atraso por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) A paralisação do fornecimento sem justa causa e sem a prévia comunicação



ao Município;

d) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;

e) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;

f) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

g) A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

g.1) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

g.2) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 consolidada, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado através de aditamento contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

O controle, avaliação, vistoria e fiscalização do contrato ficará a cargo do CONTRATANTE, por meio do Setor de Compras do Município de Pinheiro do Vale - RS, que deverá:

a) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos em desacordo com o contrato, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de materiais inadequados e fora dos padrões estabelecidos nos termos.



A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos itens fornecidos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Toda a irregularidade constatada, durante a vigência do contrato, será comunicada por escrito aos responsáveis da CONTRATADA, sobre a qual será aplicada a multa que lhe couber, tendo seu valor descontado no pagamento da fatura correspondente ao mês em que ocorreu a infração, sem prejuízo da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Das sessões públicas pertinentes a esta licitação serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

Parágrafo Segundo: Será de responsabilidade da contratada, os custos encargos trabalhistas, fiscais, tributários, para fiscais, administrativos, funcionais, enfim todas as despesas e obrigações pertinentes ao fornecimento.

Parágrafo Terceiro: Será de responsabilidade da contratada qualquer dano causado a terceiros por sua culpa ou dolo, cabendo a esta a responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo Quarto: Para os casos omissos ou não previstos neste contrato, aplicar-se-á as disposições contidas no edital a que este contrato se vincula, bem como as disposições legais cabíveis previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pinheiro do Vale - RS, em de de 2023.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF: